PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
Cidade Histórica e Ecológica

Edição nº 9.352
Publicado 29/05/16 Pág 07
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

LEI Nº 12/2016

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2016-2017, bem como inclusão de metas prioritárias na LDO 2016 e na LOA 2016 e da outra providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal no 23/2013, para execução no Exercício de 2016 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 08	*SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*					
UNIDADE 08001	DIVISAO DE EDUCAÇÃO					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	*AÇÃO*	*OBJETIVO*	*UNIDADE MEDIDA*	FONTE RECURSO	*METAS 2014*
08.001.12.361.0015.2.030. 4.4.90.93.00.00	A	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	*DEVOLUÇÃO SALDO DE CONVÊNIO PAR Nº 201301952/2013*	*UNIDADE*	33132	*R$ 1.588,95*
08.001.12.361.0015.2.030. 4.4.90.93.00.00	A	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	*DEVOLUÇÃO SALDO DE CONVÊNIO PAR Nº 201301952/2013*	*UNIDADE*	31132	*R$ 65,00*
08.001.12.365.0019.2.037. 4.4.90.93.00.00	A	Manutenção e Encargos de Creches	*DEVOLUÇÃO SALDO DE CONVÊNIO PAR Nº 201406640/2013*	*UNIDADE*	33135	*R$ 432,11*
08.001.12.365.0019.2.037. 4.4.90.93.00.00	A	Manutenção e Encargos de Creches	*DEVOLUÇÃO SALDO DE CONVÊNIO PAR Nº 201406640/2013*	*UNIDADE*	31135	*R$ 20,00*
TOTAL						*R$ 2.106,06*

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 (LDO 2016) fica também inclusa da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 08.001.12.361.0015.2.030

PROGRAMA	**Ensino Regular**	
OBJETIVO	***DEVOLUÇÃO SALDO DE CONVÊNIO PAR Nº 201301952/2013***	

TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
A	**Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental**	RESTITUIÇÃO	***UNIDADE***	1	R$ 1.653,95

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 08.001.12.365.0019.2.037

PROGRAMA	**Ensino Regular**	
OBJETIVO	***DEVOLUÇÃO SALDO DE CONVÊNIO PAR Nº 201406640/2013***	

TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
A	**Manutenção e Encargos de Creches**	RESTITUIÇÃO	***UNIDADE***	1	R$ 452,11

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2016 um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 2.106,06 (Dois mil, cento e seis reais e seis centavos).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.001.12.361.0015.2.030

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Educação	08	001	12						
Ensino Fundamental	08	001	12	361					
Ensino Regular	08	001	12	361	0015				
Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	08	001	12	361	0015	2030	4.4.90.93.00.00	33132	***R$ 1.588,95***
Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	08	001	12	361	0015	2030	4.4.90.93.00.00	31132	***R$ 65,00***
TOTAL GERAL									**R$ 1.653,95**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.001.12.365.0019.2.037

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Educação	08	001	12						

Educação Infantil	08	001	12	365					
Creche	08	001	12	365	0019				
Manutenção e Encargos de Creches	08	001	12	365	0019	2037	4.4.90.93.00.00	33135	***R$ 432,11***
Manutenção e Encargos de Creches	08	001	12	365	0019	2037	4.4.90.93.00.00	31135	***R$ 20,00***
TOTAL GERAL									**R$ 452,11**

Art. 4º – Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do excesso e do provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e o superávit financeiro no valor R$ 2.021,06 (Dois mil e vinte e um reais e seis centavos) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
13.25.01.99.47.00	31132	RENDIMENTO FINACEIRO - PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DIRETA DO MDE - PAR	R$ 65,00
13.25.01.99.41.00	31135	REND. FINANCEIRO - PROG. DE TRENSF. DIRETA DO MDE-PAR PROCESSO 2014066402013	R$ 20,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			**R$ 85,00**

Superávit Financeiro

FONTE	CONTA	VALOR
33132	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - PAR Nº 201301952/2013	R$ 1.588,95
33135	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - PAR PROCESSO 201406640/2013	R$ 432,11
TOTAL DO SUPERÁVIT		**R$ 2.021,06**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Fênix, em 06 de maio de 2016.

EDWALDO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal